



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 282/2018
EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE SERVIDOR MUNICIPAL E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as disposições contidas no Capítulo VI, Seção I, "Do Processo Administrativo Disciplinar", - da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar falhas funcionais atribuídas à servidora municipal ROCHELY PAS FERREIRA detentora do cargo de GARI, a qual, diante da comunicação do Secretário de Urbanismo, Ronaldo Mendes Marcante informando à Secretaria de Administração, esta não comparece ao serviço desde a data de 10 de maio de 2018, conforme a informação datada de 22.10.2018, anexa ao Protocolo nº 258/2018, neste Poder Público, infringindo as disposições dos Art. 141, Inciso II, e do Art. 144, incisos II, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 2º Ficam nomeados, nos termos do Art. 161, da Lei Municipal nº 1601/2002, os Servidores Municipais ANTONIO CARLOS MAZUTTI, MICAELI COLOMBELLI BITTECOURT e CARLA ACORSI ZAPAROLI, para compor a COMISSÃO do Processo Administrativo Disciplinar, e sob a Presidência do primeiro Servidor, a finalidade de apurar os fatos referidos no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - O procedimento a ser adotado ao Processo Administrativo que trata esta Portaria será o disciplinado pela Lei Municipal n.º 1601/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A Comissão do PAD, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, devendo seguir os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante o disposto no art. 165, da Lei Municipal nº 1601/2002, permitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias exigirem, mediante autorização da autoridade instauradora do PAD.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 29 DE OUTUBRO DE 2018

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE OUTUBRO DE 2018

Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente